

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EMENDA SUBSTITUTIVA NA LEI MUNICIPAL Nº004/97

EM: 01 de agosto de 1.997.

ALTERANDO OS VALORES EXPRESSOS NO
ANEXO - III, DA LEI SUPRA MENCIO-
NADA.

O 2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que o Plenário aprova o seguinte:

a) Fica alterado de acordo com a Resolução Legislativa nº
001 de 02 de fevereiro de 1.997, o anexo - III da Lei Municipal nº
004/97.

b) Os valores registrados no Anexo III, no cargo em Comis
são de: Secretário Municipal e Assessor Especial III, passará a pre
valecer de acordo com o quadro abaixo:

CÓDIGO/SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
SM	SECRETÁRIO MUNICIPAL	5(CINCO)SÁLARIOS MÍNIMO
ASSE-III	ASSESSOR ESPECIAL III	4(QUATRO)SÁLARIOS MÍNIMO

São Francisco do Guaporé-RO, 01 de agosto de 1.997.

AUGUSTO R. DOS SANTOS
Vereador.